

Lei n.º 510/96 de 03 de setembro de 1996.

"Da denominação a zona urbana".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado zona cidade nova, a zona ~~compreendida~~ compreendida entre a rua Wilson Oprekimer e av. Virgínia Cândida de Oliveira, iniciando no Conjunto Habitacional Amílcar Faria, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no,
04 de setembro de 1996.

JOSE BARBOSA NAOLINI

PREFEITO MUNICIPAL.